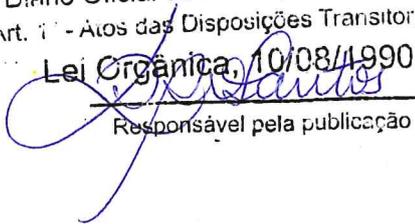


Publicado em 19/08/2025
Jaboticatubas, 19 de Agosto de 2025.
Diário Oficial do Município, conforme
art. 1º - Ato das Disposições Transitorias
da Lei Orgânica, 10/08/1990

Responsável pela publicação

PORTARIA Nº 122 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo para apurar conduta adotada pela empresa PEDRAFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na execução do Contrato nº 163/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 030/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 030/2024, para contratação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no trecho da Avenida Santo Antônio, bairro Campo Grande, com recursos do Convênio de Saida nº 1301001857/2023/SEINFRA;

Considerando que realizado o certame a empresa PEDRAFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora do aludido processo;

Considerando que após a conclusão do processo licitatório foi expedida a respectiva ordem de fornecimento, com valor originário de R\$508.086,55 (quinhentos e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o qual foi aumentado pelo 1º Termo Aditivo, passando ao valor total de R\$528.333,84 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Considerando que decorrido todo o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, do valor total do contrato, foram realizadas 3 (três) medições, que integralizam o valor de R\$322.653,69 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), representam 61,07% (sessenta e um inteiros e sete centésimos por cento) do valor total da obra;



Considerando que decorrido o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada aportou ofício solicitando a rescisão do contrato, ao argumento de que a impossibilidade de conclusão das obras decorreu de ações e omissões imputáveis à Administração;

Considerando ser incontroverso a não conclusão do cronograma físico-financeiro da obra, bem como pela necessidade de se apurar a responsabilidade por tal cenário, que pode ou não culminar com a aplicação das penalidades legais, conforme previsto no Arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

Considerando que até o presente momento não se mostram presentes justificativas para aplicação de penalidade mais gravosa do que aquela prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sobretudo pelo fato de o contratado ter cumprido percentual superior à 60% (sessenta por cento) do cronograma da obra;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada PEDRAFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 163/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 030/2024, do qual e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.



Art. 2º Caberá à servidora estável – Sra. Rossane Aparecida Viana Santos, o processamento e o julgamento do presente Processo Administrativo, sendo resguardado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 157 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas, 14 de agosto de 2025.

RACLY ARAUJO Assinado de forma digital
ANDRADE:74217470 por RACLY ARAUJO
606 ANDRADE:74217470606

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

